

2023 1108001

Memorando Nº 68 / 2023

Mãe do Rio - Pará, 31 de Outubro de 2023

O presente Memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas a serem sanadas e supridas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente às licitações públicas, tal memorando será regimentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamentar o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamentar a especificação dos objetos; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamentar a dotação orçamentária.

Sendo assim, observam-se os seguintes pressupostos:

I - Do Objeto

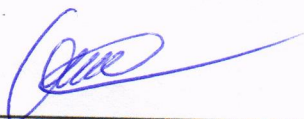
Processo licitatório para **FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA (MEGA FULL DEDICADO)**.

Fundamentação jurídica: art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93; art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02; e Art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02.

II - Da Justificativa

A contratação de serviços de internet banda larga é fundamental para a otimização das operações e o atendimento eficaz das demandas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social De Mãe Do Rio /PA. Esta justificativa se baseia nos seguintes pontos:

1. **Necessidade de Conectividade:** A modernização e digitalização dos processos internos, bem como o acesso à informação e a comunicação eficiente, são essenciais para o funcionamento adequado da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social De Mãe Do Rio /PA.
2. **Ampliação da Qualidade de Serviço:** O acesso à internet banda larga possibilitará a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade, permitindo o rápido acesso a recursos online e a comunicação eficaz com outros órgãos e instituições.



3. Acompanhamento de Programas Sociais: Muitos programas sociais e benefícios governamentais exigem a troca de informações online. A internet banda larga permitirá o acompanhamento efetivo e a comunicação com os beneficiários.

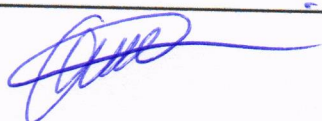
4. Redução de Custos e Deslocamentos: A utilização de serviços online pode diminuir a necessidade de deslocamentos, economizando tempo e recursos financeiros.

5. Transparência e Eficiência: A internet banda larga possibilita o acesso a dados e informações em tempo real, promovendo a transparência e a eficiência na gestão dos programas sociais.

Portanto, a realização de um processo licitatório para o fornecimento de internet banda larga para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social De Mãe Do Rio /PA é justificável, pois contribuirá para o cumprimento de suas funções de forma mais eficaz, beneficiando tanto a instituição quanto a comunidade atendida.

III - Da Especificação do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REFERENCIA	SETOR	QUANTIDADE
1	LINK DE ACESSO A INTERNET FULL DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA	MEGABYTES	BOLSA FAMILIA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA 2054	300 MB
2	LINK DE ACESSO A INTERNET FULL DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA	MEGABYTES	CRAS DOTAÇÃO ORCAMENTARIA 2059	100 MB
3	LINK DE ACESSO A INTERNET FULL DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA	MEGABYTES	CREAS DOTAÇÃO ORCAMENTARIA 2051	50 MB
4	LINK DE ACESSO A INTERNET FULL DEDICADO	MEGABYTES	ABRIGO DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	50 MB





	VIA FIBRA ÓPTICA		2058	
5	LINK DE ACESSO A INTERNET FULL DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA	MEGABYTES	SETOR DE IDENTIFICAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2050	50 MB
				TOTAL: 550 MEGASBYTES

*Especificação: LINK DE INTERNET, FULL DEDICADO FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA.
OBS: Está especificação aplica-se a todos os itens mencionados nesta demanda.*

mes: 6.600 ano

IV - Da Dotação Orçamentária

- 2054-GESTÃO BLOCO BOLSA FAMILIA (IGD-BF).
- 2059-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CRAS
- 2051-MANUTENÇÃO DO PAEFI - CREAS
- 2058-MANUTENÇÃO DO MSE
- 2050-GESTÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMADS

Maria Aurivânia Rabelo
Sec. Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 024/2022 – GAB/PMMR



Memorando Nº 243/2023

2023103009009

Mãe do Rio - Pará, 30 de outubro de 2023.

Ao Ilmo. Senhor
Aldecir Pereira
Departamento de Licitação

O presente Memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas a serem sanadas e supridas pela Secretaria Municipal de Administração.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente às licitações públicas, tal memorando será regimentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n. 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamentar o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamentar a especificação dos objeto; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamentar a dotação orçamentaria.

Considerando que a internet é um serviço contínuo, sirvo-me do presente para solicitar que seja feito Processo Aditivo de Prorrogação do Contrato.

Sendo assim, observa-se os seguintes pressupostos:

I - Do Objeto

Processo para contratação de Empresa especializada em **FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA (MEGA FULL DEDICADO). INTERNET FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS.**

Fundamentação jurídica: art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93; art. 3º, inciso II, da Lei n. 10.520/02; e Art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02.

II - Da Justificativa

A execução deste serviço atenderá às necessidades de acesso à Internet para todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, visando à melhoria na qualidade dos serviços que dependem deste acesso. Para prestar um serviço de qualidade e com a eficiência e eficácia necessárias, a gestão municipal necessita contratar um serviço de internet adequado para um melhor desempenho das suas atividades.





O acesso à internet é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da prefeitura e de todos os órgãos ligados a gestão pública municipal, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistemas do Governo Federal em várias áreas, operações como pagamento de fornecedores e funcionalismo, divulgação dos atos administrativos de governo, prestação de contas junto aos tribunais e as instituições captadoras de recursos, comunicação interna e externa com outras instituições.

Fundamentação Jurídica: Art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93; Art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02.

III - Da Especificação do Objeto

MEGAS FUL DEDICADO	SECRETARIA
250/MÊS	Sec. Administração (Prefeitura, Estação Rodoviária, imóveis alugados a disposição de Secretaria de Administração e etc...)
50/MÊS	Sec. Agricultura
50/MÊS	Sec. Obras
100/MÊS	Sec. Cultura (Ginásio de Esportes e Biblioteca)

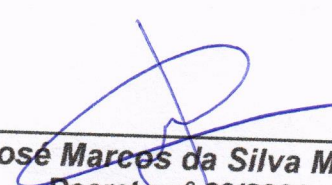
mês 450 x 12 = 5.400 em

Fundamentação jurídica: art. 6º, inciso IX; art. 7º, § 2º; e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

IV - Da Dotação Orçamentária

Ficha única.

Fundamentação jurídica: Art. 16 da lei complementar nº 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal)



José Marcos da Silva Melo
Decreto nº 03/2021
Secretário de Administração





20231109002

GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.051.023/0001-04

Memorando Nº 108/ 2023

Mãe do Rio - Pará, 01 de novembro de 2023

O presente Memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas a serem sanadas e supridas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente às licitações públicas, tal memorando será regimentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n. 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamentar o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamentar a especificação dos objetos; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamentar a dotação orçamentária.

Sendo assim, observa-se os seguintes pressupostos:

I - Do Objeto

Processo licitatório para **FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA (MEGA FULL DEDICADO)**.

Fundamentação jurídica: art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93; art. 3º, inciso II, da Lei n. 10.520/02; e Art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02.

II - Da Justificativa

Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET** destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Unidades de Atenção Básica, que diariamente lidam com grande diversidade de informações e processamento de dados gerados pela alimentação dos sistemas municipais, estaduais e federais do Sistema Único de Saúde que são interligados ao trabalho interno e externo nas mais diversas atividades de rotinas administrativas, e a não aquisição implicará em atrasos no desenvolvimento do trabalho realizado pela secretaria de saúde, hospital municipal e postos de saúde. Os quantitativos dos materiais/serviços a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93.

III - Da Especificação do Objeto

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antônio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.051.023/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	DOTAÇÃO
1 LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA				
	SECRETARIA DE SAÚDE	200 MEGA LINK DEDICADO	2400 MEGA LINK DEDICADO	FUS
	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	50 MEGA LINK DEDICADO	600 MEGA LINK DEDICADO	CAPS
	HOSPITAL MUNICIPAL DR. SILAS FREITAS	100 MEGA LINK DEDICADO	1200 MEGA LINK DEDICADO	MAC
	SAMU	50 MEGA LINK DEDICADO	600 MEGA LINK DEDICADO	SAMU
	USF SILAS FREITAS-TUBILANDIA	100 MEGA LINK DEDICADO	1200 MEGA LINK DEDICADO	PAB
	USF JOEL NUNES DOS SANTOS	150 MEGA LINK DEDICADO	1800 MEGA LINK DEDICADO	PAB
	USF MARIO ALVES MOREIRA – SANTO ANTONIO	100 MEGA LINK DEDICADO	1200 MEGA LINK DEDICADO	PAB
	USF POCIANO CISTO CARVALHO – KM 02	100 MEGA LINK DEDICADO	1200 MEGA LINK DEDICADO	PAB
	USF DR LUIZ ALVES DOS SANTOS – KM 40	50 MEGA LINK DEDICADO	600 MEGA LINK DEDICADO	PAB
	USF CARLOS PAIXÃO SOUZA - KM 33	50 MEGA LINK DEDICADO	600 MEGA LINK DEDICADO	PAB
	CENTRO DE REABILITAÇÃO	50 LINK MEGA DEDICADO	600 MEGA LINK DEDICADO	PAB
	USF MARINA DE OLIVEIRA CHAVES	20 MEGA LINK DEDICADO	240 MEGA LINK DEDICADO	PAB
<i>Especificação : LINK DE INTERNET DEDICADO FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS.</i>				
	USF RANULFO CORDEIRO PACHECO – SANTA ANA	20 MEGA LINK DEDICADO	240 MEGA LINK DEDICADO	PAB
	USF FRANCISCO FLOR FILHO – PONTE NOVA	20 MEGA LINK DEDICADO	240 MEGA LINK DEDICADO	PAB
<i>Especificação : LINK DE INTERNET DEDICADO VIA RADIO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS,(torres), MATERIAIS E SERVIÇOS.</i>				

Fundamentação jurídica: art. 6º, inciso IX; art. 7º, § 2º; e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

IV - Da Dotação Orçamentária

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antônio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.051.023/0001-04

Gestão do Fundo Municipal de Saúde - FUS

Manutenção do Piso Atenção Básica Fixo - PAB-FIXO

Manutenção Serviços Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Gestão do MAC - MAC

Gestão do Programa da Saúde Mental - CAPS

Fundamentação jurídica: Art. 16 da lei complementar nº 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal)

LAURA VITORIA
RABELO

OLIVEIRA:01852891262

Assinado de forma
digital por LAURA
VITORIA RABELO

OLIVEIRA:01852891262



Memorando Nº 100/ 2023

Mãe do Rio - PA, 20 de NOVEMBRO de 2023

Ao Ilmo. Senhor

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO

Departamento de Compras

O presente Memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas a serem sanadas e supridas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regerem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente as licitações públicas, tal memorando será regimentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamenta o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamenta a especificação dos objeto; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamenta a dotação orçamentaria.

Sendo assim, observa-se os seguintes pressupostos:

I - Do Objeto

Processo licitatório para **FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA (MEGA FULL DEDICADO)**.

Fundamentação jurídica: art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93; art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02; e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02.

II - Da Justificativa

O serviço de internet é de grande importância para o funcionamento dos programas de CAR (Cadastro Ambiental Rural), e Georreferenciamento, e também se faz necessário para o envio de dados ao programa "Município Verde – PMV". O serviço de internet é usado em 4 computadores adquiridos pelo PMV para a fiscalização e denúncias ambientais a cada trimestres e enviados os relatórios de monitoramento ambiental e ações preventivas de desmatamento e degradação ambiental.

A demanda de internet é justificada pelo uso de 4 computadores Pro Windows V226HQL com programas de certificação de CAR no SICAR, e monitoramento de queimadas e áreas degradadas



no site do INPE – Instituto Nacional de Pesquisa Espaciais, para contribuição no trabalho em campo de fiscais e engenheiros ambientais da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento – SEMMAS.

Fundamentação Jurídica: Art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93; Art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02.

III - Da Especificação do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA	50	MEGA

Especificação: LINK DE INTERNET DEDICADO FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS.

Fundamentação jurídica: art. 6º, inciso IX; art. 7º, § 2º; e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

IV - Da Dotação Orçamentária

A dotação orçamentária nada mais é do que o fundo econômico e financeiro do órgão público que vai custear a aquisição.

Fundamentação jurídica: Art. 16 da lei complementar nº 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal)

Atenciosamente,

ANTONIO EMERSON FERREIRA DA SILVA
Secretário de Meio Ambiente Saneamento
Decreto nº 02/2022 GAB/PMMR

Antonio Emerson F. da Silva
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E SANEAMENTO
DECRETO Nº 02/2022 GAB/PMMR



2023/11/2002

Memorando Nº 350/ 2023

Mãe do Rio - Pará, 08 de Novembro de 2023.

O presente Memorando, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, demandas a serem sanadas e supridas pela Secretaria Municipal de Educação

Por conseguinte, com fulcro nos princípios constitucionais e infraconstitucionais, que regem o ordenamento jurídico brasileiro e concomitantemente às licitações públicas, tal memorando será regimentado pelos seguintes dispositivos, art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93, art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02 e art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02 para regulamentar o objeto; art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02 para regulamentar a justificativa; art. 6º, inciso IX, da Lei n. 8.666/93, art. 7º, § 2º, da lei n. 8.666/93 e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93 para regulamentar a especificação dos objetos; e art. 16 da lei complementar n. 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal) para regulamentar a dotação orçamentária.

Sendo assim, observa-se os seguintes pressupostos:

I - Do Objeto

Processo licitatório para **FORNECIMENTO DE INTERNET LINK DEDICADO FIBRA ÓTICA.**

Fundamentação jurídica: art. 40, inciso I, da Lei n. 8.666/93; art. 3º, inciso II, da Lei n 10.520/02; e Art. 7º, inciso II, da lei n. 14.167/02.

II - Da Justificativa

A contratação para instalação e fornecimento de internet link dedicado (fibra óptica), objeto desta solicitação, está versada em atender a demanda por serviços que necessitam da disponibilização de sinal de internet, visando à implementação de infraestrutura de comunicação rápida nas escolas da educação básica tanto da zona rural, quanto da zona urbana deste município. A fim de garantir de maneira igualitária a manutenção dos diferentes setores e instituições educacionais inerentes a Secretaria Municipal de Educação, lembrando que é dever deste órgão dar suporte e condições adequadas para que tais instituições e estabelecimentos realizem de forma ágil e eficiente as diversas atividades administrativas e pedagógicas, relacionadas a seu funcionamento, tais como: troca de e-mails e informações, envio de documentos digitais, execução de serviços e inserção de dados em programas e serviços on-line, gerencia e manipulação do sistema de gestão escolar na web, dentre outras possibilidades.

No ensejo, salientamos que o levantamento da demanda das escolas em anexo, refere-se a um quantitativo estimado. Uma vez que, grandes partes das escolas desta municipalidade estão contempladas com o programa do ministério da educação "Educação Conectada", mas algumas podem vir a não ter o recurso necessário para manter o serviço ao longo de todo o ano. Por esse

13/11/23
[Handwritten signature]

motivo, justifica-se que a futura licitação seja realizada no sistema de registro de preço, visto que esta modalidade enquadra-se nas necessidades dos requisitos fundamentais para utilização deste sistema, como: aquisições frequentes, quantitativos que não se pode definir previamente e necessidades de entregas constantes e parceladas.

Assim, a presente solicitação justifica-se pela necessidade de garantir o acesso aos serviços de internet aos estabelecimentos interligados direta e indiretamente a esta Secretaria bem como as Unidades Educacionais da Rede pública municipal de ensino de Mãe do Rio – PA. Vale ressaltar que o pleno acesso a tal ferramenta é imprescindível em todas as esferas educacionais, pois garante aos trabalhadores e colaboradores da educação a plena execução de suas obrigações e atividades cotidianas garantindo conseqüentemente o bom funcionalismo público.

Fundamentação Jurídica: Art. 15, § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93; Art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02.

III - Da Especificação do Objeto

ZONA URBANA – LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA

Nº	LOCAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VEL. SOLICITADA	QTDE MÊS
01	SEC. EDUCAÇÃO (SEMED)	2.016	200 Mbps	12
02	CASA DOS CONCELHOS	2.016	50 Mbps	12
03	LABORATÓRIO UFPA	2.016	50 Mbps	9
04	CRECHE MUNICIPAL NEIRE REIJANE DOS SANTOS GUIMARAES	2.022	100 Mbps	12
05	E M E I F PROFESSORA CARMÍ RODRIGUES DOS SANTOS	2.022	100 Mbps	3
06	E M E I F HERACLITO PINHEIRO	2.022	100 Mbps	3
07	E M E I F SANTA MARIA	2.022	100 Mbps	3
08	E M E I F OLAVO BILAC	2.022	100 Mbps	3
09	E M E I F SANTA RITA DE CÁSSIA	2.022	100 Mbps	3
10	E M E I F PROF. CECÍLIA DE NAZARÁ	2.022	100 Mbps	3
11	E M E I F PE. LOURENÇO SCOTTI	2.022	100 Mbps	3
12	E M E I F SALES COSTA E SILVA	2.022	50 Mbps	3
13	E M E I F MANOEL BARATA	2.022	50 Mbps	3
14	E M E I F VANUSA DO SOCORRO OLIVEIRA RIBEIRO	2.022	50 Mbps	3
15	E M E I F MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	2.022	100 Mbps	3

2.400

600

450

1200

200

300

300

300

300

300

300

150

150

300

7.500,00

ZONA RURAL – LINK DEDICADO FIBRA ÓPTICA

Nº	LOCAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VEL. SOLICITADA	QTDE MÊS
----	-------	----------------------	-----------------	----------

[Handwritten signature]



01	E M E I F MARIA ODETE FREITAS	2.016	100	3
02	E M E I F DOM PEDRO I	2.016	30	3
03	E M E I F PROGRESSO	2.016	50	3
04	E M E I F PRAXEDES RIBEIRO	2.016	50	3
05	E M E I F ALBINO FERREIRA CHAVES	2.022	30 Mbps	12
06	E M E I F D. JOÃO VI	2.022	30 Mbps	12
07	E M E I F ENIZIO AURELIANO DA SILVA	2.022	30 Mbps	12
08	E M E I F FIRMO ALVES CABRAL	2.022	30 Mbps	12
09	E M E I F JARBAS PASSARINHO	2.022	30 Mbps	3
10	E M E I F PASTOR MANOEL DA SILVA SANTOS	2.022	30 Mbps	12
11	E M E I F NOSSA SENHORA DE LOURDES	2.022	30 Mbps	3
12	E M E I F PE CARLOS ROBERT	2.022	30 Mbps	12
13	E M E I F SANTA LUZIA	2.022	30 Mbps	12
14	E M E I F SANTA HELENA	2.022	30 Mbps	12
15	E M E I F SAO JOSE	2.022	30 Mbps	12
16	E M E I F SAO VICENTE	2.022	30 Mbps	12
17	E M E I F SANTA ANA KM 44	2.022	30 Mbps	12
18	E M E I F SANTA ANA - PERIPINDEUA	2.022	30 Mbps	12
19	E M E I F SANTA BARBARA	2.022	30 Mbps	12
20	E M E I F 1 NOVEMBRO	2.022	30 Mbps	3
21	E M E I F ALFREDO GOMES	2.022	30 Mbps	3
22	E M E I F CRISTOVÃO GUIMARÃES DOS REIS	2.022	30 Mbps	3
23	E M E I F DARCI GUIMARÃES	2.022	30 Mbps	3
24	E M E I F DOM INOCÊNCIO	2.022	30 Mbps	3
25	E M E I F JOZINO CORDEIRO	2.022	30 Mbps	3
26	E M E I F NOSSA SENHORA APARECIDA	2.022	30 Mbps	3
27	E M E I F NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	2.022	30 Mbps	3
28	E M E I F PROF. ROBERTO DA SILVA MENEZES	2.022	30 Mbps	12
29	E M E I F RENASCER	2.022	30 Mbps	3
30	E M E I F SANTO ANTONIO	2.022	30 Mbps	3
31	E M E I F SANTO ANTONIO DO ABACABA	2.022	30 Mbps	3
32	E M E I F JULIANO CORDEIRO DA FONSECA	2.022	30 Mbps	3
33	E M E I F SÃO PEDRO	2.022	30 Mbps	3
34	E M E I F MENINO JESUS	2.022	30 Mbps	3

TOTAL MENSAL DE Mbps DEDICADO FIBRA OPTICA

2.480 Mbps

2.170 ano
[Handwritten signature]



Fundamentação jurídica: art. 6º, inciso IX; art. 7º, § 2º; e art. 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

IV - Da Dotação Orçamentária

Dotação – 2.016– Gestão da Secretaria Municipal de Educação

Dotação – 2.022 – Gestão do Programa Salário Educação

14.670
Total

Fundamentação jurídica: Art. 16 da lei complementar nº 101/00 (Lei de responsabilidade fiscal).

Maria da Conceição da S. Santana
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Maria da Conceição da Silva Santana
Secretária Municipal de Educação
Decreto 08/2021

Recorrido em: 13/11/23